

| | | | |
|--------------------------|--------|-------------------------------------|--|
| Guia de Inspeção | | Atividade: EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Razão Social | | Nome Fantasia | |
| Endereço | Bairro | CNPJ | |
| Proprietário/Responsável | | RG/CPF | |
| Responsável Técnico | | Órgão de Classe | |

| Item | DOCUMENTOS | Base Legal | Sim | Não | NA |
|------|--|---|-----|-----|----|
| 1 | Projeto Arquitetônico adequado conforme legislação sanitária aprovado pela VISA | Art. 456 do Dec. Est. nº 5.711/2002. Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 2 | PGR, PCMSO e ASO's | Art. 116 e Art. 147 do Dec. Est. nº 5.711/2002; | | | |
| 3 | MBP, POP's e Treinamentos atualizados, implementação das BPF | Art. 374, Art. 375, Art. 376 do Dec. Est. 5.711/2002; RDC 216/2004; Res.SESA 162/2005 | | | |
| 4 | Certificado de controle integrado de pragas atualizado, emitido por empresa legalmente habilitada | Art. 320 do Dec. Est. nº 5.711/2002; Item 4 da Resolução SESA 176/2007 | | | |
| 5 | Certificado ou registro de limpeza e desinfecção de reservatório d'água, emitido por empresa legalmente habilitada | Art. 188, Inciso VII do Dec. Est. nº 5.711/2002, | | | |
| 6 | Registro de manutenção e limpeza do equipamento se abaixo de 60.000 BTU/H | Lei Federal nº 13.589/2018 Portaria nº 3.523/1998 – Art. 5º e Art. 6º, "alínea" a | | | |
| 7 | Responsável Técnico devidamente contratado, conforme legislação sanitária | Art. 373, Art. 454, inciso VI do Dec.Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 8 | Atende o código de prevenção contra incêndios do Corpo de Bombeiros (Possui licenciamento) | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 9 | Cantina terceirizada possui licença sanitária atualizada? | Art. 376 do Dec. Est. Nº 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005 | | | |
| Item | INFRA ESTRUTURA BERÇÁRIO – MATERNAL E PRÉ ESCOLA | Base Legal | Sim | Não | NA |
| 10 | Estrutura física adequada com a do Projeto aprovado pela VISA | Art. 294 do Dec. Est. nº 5.711/2002 | | | |
| 11 | Possui iluminação e ventilação adequadas. (São proibidas salas sem janelas) | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 12 | Piso íntegro, contínuo, isolante térmico, antiderrapante, resistente à limpeza | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 13 | Paredes lisas e laváveis | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 14 | Teto: Lage ou forro contínuo em cores claras | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 15 | Instalações elétricas integras e protegidas | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 16 | Mobiliário íntegro, sem cantos vivos, de fácil limpeza e compatível com a faixa etária | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| Item | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS BERÇÁRIO – MATERNAL E PRÉ ESCOLA | Base Legal | Sim | Não | NA |
| 17 | Trocador revestido com material impermeável para cada 20 crianças (berçário) | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 18 | 01 cuba para cada 20 crianças (berçário) | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 19 | 01 chuveiro com desviador manual | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 20 | Possui iluminação e ventilação adequadas (Ventilação com tomada de ar externa - §2º Art 282) | Art. 282 do Dec. Est. 5.711/2002; Res SESA 162/2005 | | | |
| 21 | Anexo ou próximo às salas | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 22 | Portas que não abram para cozinha e refeitório (portas dos gabinetes sanitários deverão abrir para fora) | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 23 | 01 vaso sanitário adaptado para cada 15 crianças (obrigatório o mínimo de 02 vasos) (MATERNAL E PRÉ-ESCOLA) | Resolução SESA 162/2005 | | | |

| | | | | | |
|-------------|--|---|------------|------------|-----------|
| 24 | 01 mictório individual (substitui 50% dos vasos) | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 25 | Papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha (proibido toalha coletiva e sabonete sólido) | Art. 369, inciso XII do Dec. Est. 5.711/2002 | | | |
| 26 | Instalações elétricas íntegras e protegidas | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| Item | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FUNCIONÁRIOS | Base Legal | Sim | Não | NA |
| 27 | Instalações sanitárias para ambos os sexos com acesso independente | Art. 286 do Dec 5.711/2002; Resolução | | | |
| 28 | 01 vaso sanitário para cada 40 funcionários | Art. 286 do Dec 5.711/02; Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 29 | Possui iluminação e ventilação adequadas (Ventilação com tomada de ar externa - §2º Art 282) | Art. 282 do Dec. Est. 5.711/2002; Res SESA 162/2005 | | | |
| 30 | Papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha não reciclado (proibido toalha coletiva e sabonete sólido) | Art. 369, inciso XII do Dec. Est. 5.711/2002 | | | |
| Item | INFRA ESTRUTURA COZINHA E LACTÁRIO | Base Legal | Sim | Não | NA |
| 31 | Ausência de focos de contaminação, insalubridade, objetos em desuso nas áreas internas e externas | Art. 369, inciso III do Dec. Est. Nº 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 32 | Acesso independente, sem comunicação com outras dependências que não façam parte da cozinha | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 33 | Superfícies lisas, resistentes e de fácil higienização, livres de rachaduras, infiltrações, bolores e descascamentos (piso, parede, teto, bancadas, janelas, etc) | Art. 369, incisos V, VI, VIII, XVI do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 34 | Caixa de gordura fora da área de manipulação e em adequado estado de conservação | RDC 216/2004; Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 35 | Portas e janelas com proteção (telas) contra insetos e roedores | Art. 369, inciso VIII do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 36 | Local ventilado adequadamente, isento de fungos bolores, gases, fumaças e condensação de vapores, garantindo conforto térmico | Art. 369, inciso X do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005 (Obs ventilação com tomada de ar externa §2º do Art. 282 do Dec 5.711/2002) | | | |
| 37 | Fluxo ordenado e sem cruzamentos das áreas | Art. 369, inciso IV do Dec. Est. Nº 5.711/2002; RDC 216/2004; Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 38 | Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações | RDC 216/2004 | | | |
| 39 | Iluminação adequada e suficiente, com luminárias protegidas contra impactos e quebras | Art. 369, inciso IX do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004 | | | |
| 40 | Piso com declive contendo ralos sifonados ligados à rede coletiva de esgoto (Proibido o despejo de águas servidas para áreas externas e pátios internos) | Art. 369, inciso VI do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004 | | | |
| 41 | Lavatório para higienização de mãos, dotado de sabonete líquido e toalha de papel não reciclado | Art. 369, inciso XII Dec. Est. Nº 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004 | | | |
| 42 | Lixeiras com tampa de acionamento não manual | RDC 216/2004 | | | |
| Item | BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO | Base Legal | Sim | Não | NA |
| 43 | Possui elaboradas e implantadas as boas práticas de fabricação | Art. 374 do Dec. Est. Nº5.711; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004 | | | |
| 44 | Alimentos em condições adequadas de conservação e com prazo de validade devidamente identificados | Art. 376, Art. 377, Art. 378, Art. 379, Art. 380, Art. 381, Art. 382 do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004 | | | |
| 45 | Realiza coleta de amostras de controle, conservadas sob refrigeração por 72 horas para eventual encaminhamento para análise laboratorial | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 46 | Manipuladores de alimentos devidamente capacitados e uniformizados (cores claras) sem a utilização de adornos e em boas condições de saúde | Art. 369, inciso XIX do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004 | | | |
| 47 | Somente comercializa produtos autorizados e provenientes de fornecedores devidamente licenciados (carnes, frios, embutidos, salgados, produtos de panificação, entre outros) | Art. 376 do Dec. Est. Nº 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; Lei 14.855 de 19 de Outubro de 2005 | | | |
| Item | SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS PARA MANIPULADORES | Base Legal | Sim | Não | NA |
| 48 | Instalações sanitárias para ambos os sexos com acesso independente | Art. 286 do Dec 5.711/2002; Resolução | | | |
| 49 | 01 vaso sanitário para cada 40 funcionários | Art. 286 do Dec 5.711/02; Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 50 | Possui iluminação e ventilação adequadas (Ventilação com tomada de ar externa - §2º Art 282) | Art. 282 do Dec. Est. 5.711/2002; Res SESA 162/2005 | | | |
| 51 | Papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha não reciclado (proibido toalha coletiva e sabonete sólido) | Art. 369, inciso XII do Dec. Est. 5.711/2002 | | | |

| Item | PÁTIOS E CIRCULAÇÃO | Base Legal | Sim | Não | NA |
|------|---|---|-----|-----|----|
| 52 | Ventilação natural, com, pelo menos, duas laterais completamente livres e dispositivo de proteção ou fechamento contra chuva ou ventos fortes | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 53 | Piso, teto e paredes de superfícies de fácil higienização e livre de rachaduras e infiltrações | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 54 | Possui um bebedouro adaptado para cada 30 alunos | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 55 | Possui um lavatório para cada 30 (trinta) alunos e mobiliário íntegro e adequado à faixa etária a que se destina (REFEITÓRIO) | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 56 | Possui rampa em todas as áreas de desnível com guarda-corpo e corrimão nos dois lados em escadas | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 57 | CAIXA DE AREIA: Manutenção a cada seis meses e coberta com plástico nos períodos noturnos ou em desuso. | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| Item | INFRA ESTRUTURA GERAL | Base Legal | Sim | Não | NA |
| 58 | Janelas com proteção contra queda, a partir do 1º pavimento | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 59 | Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações | Resolução SESA 162/2005 | | | |
| 60 | Ambientes livres de fumaça de fumígenos (cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco) | Lei Municipal N° 9988/2009; Lei Municipal N° 13454/2019 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Observações:

Equipe que participou da inspeção

| Autoridade Sanitária | Matrícula | Assinatura |
|----------------------|-----------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Data: _____ de _____ de _____